



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º045/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º030/2017

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o para Contratação de empresas para prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em: _____, _____, _____

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º045/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º030/2017

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças.

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

2. PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, CONSIDERA-SE EM AMBITO REGIONAL AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO AQUELAS LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

3-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 23/06/2017 A PARTIR DAS 08:30 (Oito horas e trinta minutos),**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23/06/2017 A PARTIR DAS 08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos)**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 030/2017

PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2017** do tipo "**MENOR PREÇO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Decreto municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de março de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 23/06/2017 AS 08:30h00min(Oito horas e Trinta Minutos)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 26/05/2017 AS 08:45h(Oito horas e quarenta e cinco minutos)**
- **INFORMAÇÕES:**
 - a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - b) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
 - c) A Sessão de Licitação poderá ser gravada pelo Município

I – OBJETO:

Contratação de empresas para prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças para os veículos da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos/MG no exercício de 2017, no valor total estimado R\$ 68.956,65 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e das 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1- Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.**

2-Os interessados deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.2-. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3-O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5-É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.6 - Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

1) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

2) - No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).

3) - Os demais tipos societários (micro-empresas, empresas de pequeno porte, NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc)., deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

4) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

5) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6) A análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

1.2.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

1.2.8 - As Microempresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006, e artigo 1.179, da Lei Federal 10.406/2002.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 612/2010 e Decreto Municipal 002/2017.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, e planilha excel em pen drive, delas constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DAS PEÇAS E MATERIAIS OFERTADOS, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – A empresa deverá ainda apresentar proposta em planilha excel a ser fornecida pelo município em mídia digital pen drive a fim de ser utilizada no sistema do pregão e facilitar os trabalhos.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 09 (nove) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

1 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 – Os serviços e peças dispostos nesta licitação serão fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2017**.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.302.0012.4073.3339039000000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

08.01.26.782.0023.4048.3339030000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

08.01.26.782.0023.4048.3339039000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

05.01.12.364.0017.4039.3339030000000- APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

05.01.12.364.0017.4039.3339039000000- APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 60 (sessenta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado dentro do envelope PROPOSTA);
- 1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- 1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.
- 1.4 1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Lagoa dos Patos/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de Junho de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

OBJETO: Prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças para os veículos da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos-MG no exercício de 2017, como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	SV	ENCAMISAR CILINDRO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
2	2	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
3	2	SV	REBAIXAR TAMPAS E RETIFICAR CAIXAS FIXAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
4	2	SV	RETIFICAR COLOS FIXOS-MOTOR DOBLO.			
5	2	SV	RETIFICAR COLOS MOVEIS-MOTOR DOBLO.			
6	2	SV	POLIR EIXO DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
7	2	SV	ALINHAR BIELAS-MOTOR DOBLO).			
8	2	SV	CABEÇOTE-TESTAR TRICAS-MOTOR DOBLO.			
9	2	SV	CABEÇOTE-DESCARBONIZAR-MOTOR DOBLO.			
10	2	SV	SUBSTITUIR SEDES/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
11	2	UNIDAD	SUBSTITUIR GUIAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
12	2	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULA-MOTOR DOBLO.			
13	2	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.			
14	2	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.			
15	2	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.			
16	2	SV	TESTE PRESSAO E AJUSTE DOS MANCAIS FIXOS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
17	2	SV	TESTE PRESSAO E AJUSTE DOS MANCAIS MOVEIS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
18	2	SV	MOTOR-MONTAGEM COM FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
19	2	SV	PINTURA DOS COMPONENTES/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.			
20	2	SV	DESMONTAGEM COMPLETA/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.			
21	2	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR--MOTOR DOBLO.			
22	2	SV	MONTAR BIELAS NOS PISTOES/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
23	2	SV	SOLDAR FACE/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
24	2	SV	BROQUEAR CILINDROS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
25	2	SV	RECUPERAR ROSCA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
26	16	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA /RETIFICA -MOTOR FIAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

			DOBLO.			
27	2	UNIDAD	SILICONE VERMELHO-MOTOR DOBLO.			
28	2	UNIDAD	VEDA JUNTA /RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
29	2	UNIDAD	RETENTOR DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
30	16	UNIDAD	GUIA DE VALVULA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
31	8	UNIDAD	OLEO PARA FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
32	2	UNIDAD	PARAFUSO, PORCA E ARRUELAS DIVERSAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
33	8	UNIDAD	CAMISA DE CILINDROS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
34	2	UNIDAD	ROLAMENTO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
35	2	UNIDAD	MANGUEIRA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
36	2	UNIDAD	TENSOR DE CORREIA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
37	2	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
38	2	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
39	2	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
40	16	UNIDAD	SEDES DE VALVULAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
41	2	UNIDAD	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
42	16	UNIDAD	PARAFUSO DE BIELA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
43	8	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
44	8	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
45	2	UNIDAD	BOMBA D'ÁGUA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
46	2	UNIDAD	BOMBA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
47	8	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
48	2	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
49	2	UNIDAD	CORREIA DENTADA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
50	2	UNIDAD	JOGO DE JUNTA SUPERIOR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
51	2	UNIDAD	FILTRO DE AR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
52	2	UNIDAD	VALVULA TERMOSTATICA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
53	8	UNIDAD	VELA DE IGNIÇÃO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
54	2	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
55	8	UNIDAD	BIELA DO MOTOR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.			
56	1	SV	ENCAMISAR CILINDRO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
57	1	UNIDAD	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

58	1	SV	REBAIXAR TAMPAS E RETIFICAR CAIXAS FIXAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
59	1	SV	EMBUCHAR COMANDO E MANDR. BUCHAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
60	1	SV	PLAINAR FACE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
61	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
62	1	SV	ALINHAR BIELAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
63	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
64	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. BUCHAS/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
65	1	SV	RETIFICAR BOMBA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
66	1	SV	CABEÇOTE TESTAR TRINCAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
67	1	SV	CABEÇOTE DESCARBONIZAR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
68	1	SV	SUBSTITUIR SEDES/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
69	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
70	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
71	1	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
72	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
73	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
74	1	SV	FACEAR CASQUILHO DE ENCOSTO/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
75	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
76	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
77	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
78	1	SV	CORTAR PISTAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
79	1	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
80	1	SV	MONTAR ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
81	1	SV	REVISAR BOMBA E BICOS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
82	1	SV	REABRIR CILINDRO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
83	2	UNIDAD	ABRAÇADEIRA TRIPLA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
84	6	UNIDAD	BICO INJETOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
85	6	UNIDAD	BIELA DO MOTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

86	1	UNIDAD	BOMBA MANUAL BOSCH/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
87	1	UNIDAD	BRONZIMA DE BIELA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
88	6	UNIDAD	BUCHA DE BIELA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
89	1	UNIDAD	BUCHA DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
90	12	UNIDAD	CALÇO DE MOLA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
91	6	UNIDAD	ELEMENTO 1418325096/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
92	2	UNIDAD	FILTRO DIESEL/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
93	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
94	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
95	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
96	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
97	6	UNIDAD	PARAFUSO DE BIELA CURTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
98	14	UNIDAD	PINO GUIA MANCAL CONEGO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
99	6	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
100	1	UNIDAD	REPARO DA BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
101	1	UNIDAD	COPO DA BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
102	1	UNIDAD	ROLAMENTO PILOTO 6204/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
103	1	UNIDAD	SILICONE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
104	1	UNIDAD	SELO DE VEDAÇÃO DO COMANDO/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
105	1	UNIDAD	VALVULA DA BOMBA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
106	6	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
107	1	UNIDAD	VEDA JUNTA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
108	1	UNIDAD	CONDUITE DE BOMBA INJETORA/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
109	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA 48906/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
110	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
111	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.			
112	1	UNIDAD	VALVULA DE RETORNO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
113	12	UNIDAD	TUCHO HIDRAULICO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
114	6	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

			MOTOR MERCEDES 352.			
115	6	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
116	20	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
117	1	UNIDAD	PARAFUSO/PORCA E ARRUELAS DIVERSAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
118	2	UNIDAD	CORREIA DO ALTERNADOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
119	1	UNIDAD	FILTRO DE AR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
120	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
121	6	UNIDAD	VALVULA DE BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
122	6	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
123	6	UNIDAD	CAMISA DE CILINDRO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
124	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
125	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
126	1	UNIDAD	REPARO DO BOMBA DÁGUA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
127	6	UNIDAD	CANO INJETOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
128	1	UNIDAD	PISTA DO RETENTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
129	6	UNIDAD	DISCO INTERMEDIARIO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
130	6	UNIDAD	VARETA DE TUCHO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
131	1	UNIDAD	TURBINA DO MOTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
132	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
133	2	UNIDAD	EIXO BALANCIM/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
134	1	UNIDAD	PISTAO DE BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
135	1	UNIDAD	TAMPA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
136	1	UNIDAD	FILTRO DE AR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
137	1	UNIDAD	MOLA TRAÇÃO BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.			
138	1	SV	REBAIXAR TAMPAS E RETIFICAR CAIXAS FIXAS-MOTOR SCANIA.			
139	1	SV	EMBUCHAR COMANDO E MANDR.-MOTOR SCANIA.			
140	1	SV	PLAINAR FACE-MOTOR SCANIA.			
141	1	SV	RETIFICAR ASSENTO DAS CAMISAS-MOTOR SCANIA.			
142	1	SV	RETIFICAR COLOS FIXOS-MOTOR SCANIA.			
143	1	SV	RETIFICAR COLOS MOVEIS-MOTOR SCANIA.			
144	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO-MOTOR SCANIA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

145	1	SV	ALINHAR BIELAS-MOTOR SCANIA.			
146	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA -MOTOR SCANIA.			
147	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. -MOTOR SCANIA.			
148	1	SV	CABEÇOTE-TESTAR TRICAS-MOTOR SCANIA.			
149	1	SV	CABEÇOTE-DESCARBONIZAR--MOTOR SCANIA.			
150	1	SV	SUBSTITUIR SEDES-MOTOR SCANIA.			
151	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS-MOTOR SCANIA.			
152	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS-MOTOR SCANIA.			
153	1	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE--MOTOR SCANIA.			
154	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS-MOTOR SCANIA.			
155	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS--MOTOR SCANIA.			
156	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMETO-MOTOR SCANIA.			
157	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES-MOTOR SCANIA.			
158	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA-MOTOR SCANIA.			
159	1	SV	CORTAR PISTAO-MOTOR SCANIA.			
160	1	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR-MOTOR SCANIA.			
161	1	SV	REVISAR BOMBA DE BICO-MOTOR SCANIA.			
162	1	UNIDAD	BOMBA MANUAL BOSCH -MOTOR SCANIA.			
163	6	UNIDAD	BUCHA DE BIELA--MOTOR SCANIA.			
164	1	UNIDAD	SILICONE VERMELHO -MOTOR SCANIA.			
165	26	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO-MOTOR SCANIA.			
166	6	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA-MOTOR SCANIA.			
167	6	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO-MOTOR SCANIA.			
168	1	UNIDAD	VALVULA DE ALIVIO BBA OLEO-MOTOR SCANIA.			
169	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA-MOTOR SCANIA.			
170	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL-MOTOR SCANIA.			
171	6	UNIDAD	BORRACHA DA CAMISA-MOTOR SCANIA.			
172	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA ADM-MOTOR SCANIA-MOTOR SCANIA.			
173	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA DESC-MOTOR SCANIA-MOTOR SCANIA.			
174	1	UNIDAD	REPARO DA BOMBA INJETORA-MOTOR SCANIA.			
175	2	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL-MOTOR SCANIA.			
176	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE-MOTOR SCANIA.			
177	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA-MOTOR SCANIA.			
178	6	UNIDAD	VALVULA DA BOMBA INJETORA-MOTOR SCANIA.			
179	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE ADMISSAO-MOTOR SCANIA.			
180	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE DESCARGA-MOTOR SCANIA.			
181	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO-MOTOR SCANIA.			
182	6	UNIDAD	BICO INJETOR-MOTOR SCANIA.			
183	12	UNIDAD	TUCHO DE VALVULA-MOTOR SCANIA.			
184	1	UNIDAD	BOMBA D´AGUA-MOTOR SCANIA.			
185	1	UNIDAD	ARRUELA DE ENCOSTO-MOTOR SCANIA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

186	6	UNIDAD	KIT MOTOR-MOTOR SCANIA.			
187	6	UNIDAD	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA-MOTOR SCANIA.			
188	2	UNIDAD	CABEÇOTE DO MOTOR SCANIA.			
189	6	UNIDAD	BIELAS DO MOTOR SCANIA.			
190	1	SV	ENCAMISAR CILINDROS- MOTOR FIAT FIRE.			
191	1	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR- MOTOR FIAT FIRE.			
192	1	SV	ALINHAR E CONFERIR CAIXAS FIXAS - MOTOR FIAT FIRE.			
193	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO - MOTOR FIAT FIRE.			
194	1	SV	ALINHAR BIELAS- MOTOR FIAT FIRE.			
195	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA - MOTOR FIAT FIRE.			
196	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. BUCHAS - MOTOR FIAT FIRE.			
197	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS-- MOTOR FIAT FIRE.			
198	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS- MOTOR FIAT FIRE.			
199	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMETO-- MOTOR FIAT FIRE.			
200	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES- MOTOR FIAT FIRE.			
201	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA- MOTOR FIAT FIRE.			
202	1	SV	BROQUEAR CILINDROS- MOTOR FIAT FIRE.			
203	1	SV	RETIFICAR COLOS FIXOS- MOTOR FIAT FIRE.			
204	1	SV	RETIFICAR COLOS MOVEIS- MOTOR FIAT FIRE.			
205	1	SV	TESTAR TRINCAS CABEÇOTE- MOTOR FIAT FIRE.			
206	1	SV	DESCARBONIZAR CABEÇOTE- MOTOR FIAT FIRE.			
207	1	SV	SUBSTITUIR SEDES- MOTOR FIAT FIRE.			
208	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS- MOTOR FIAT FIRE.			
209	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS-- MOTOR FIAT FIRE.			
210	1	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE-- MOTOR FIAT FIRE.			
211	1	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR-- MOTOR FIAT FIRE.			
212	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA- MOTOR FIAT FIRE.			
213	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL- MOTOR FIAT FIRE.			
214	4	UNIDAD	BUCHA DE BIELA MOTOR FIAT FIRE.			
215	8	UNIDAD	RETENTOR TRAZEIRO- MOTOR FIAT FIRE.			
216	1	UNIDAD	SILICONE VERMELHO MOTOR FIAT FIRE.			
217	4	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO- MOTOR FIAT FIRE.			
218	4	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA- MOTOR FIAT FIRE.			
219	1	UNIDAD	VEDA JUNTA- MOTOR FIAT FIRE.			
220	1	UNIDAD	CABEÇOTE DO MOTOR FIAT FIRE.			
221	1	UNIDAD	RETENTOR DO COMANDO - MOTOR FIAT FIRE.			
222	4	UNIDAD	CAMISA DE CILINDRO - MOTOR FIAT FIRE.			
223	1	KIT	KIT PARAFUSO/PORCA/ARRUELA DIVERSAS- MOTOR FIAT FIRE.			
224	4	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO MOTOR FIAT FIRE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

225	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT FIRE.			
226	1	UNIDAD	ARRUELA DE ENCOSTO- MOTOR FIAT FIRE.			
227	1	UNIDAD	CORREIA DENTADA - MOTOR FIAT FIRE.			
228	4	UNIDAD	VELA DE IGNIÇÃO- MOTOR FIAT FIRE.			
229	4	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS - MOTOR FIAT FIRE.			
230	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO- MOTOR FIAT FIRE.			
231	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA- MOTOR FIAT FIRE.			
232	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO - MOTOR FIAT FIRE.			
233	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTOR FIAT FIRE.			
234	8	UNIDAD	PASTILHA DE VALVULA- MOTOR FIAT FIRE.			
235	1	UNIDAD	BOMBA D'ÁGUA- MOTOR FIAT FIRE.			
236	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM - MOTOR FIAT FIRE.			
237	1	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
238	1	SV	ALINHAR E CONFERIR CAIXAS FIXAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
239	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
240	1	SV	ALINHAR BIELAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
241	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
242	1	SV	TESTAR TRINCAS CABEÇOTE- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
243	1	SV	DESCARBONIZAR CABEÇOTE- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
244	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
245	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
246	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
247	1	SV	LAVAGEM TÉRMICA DAS PEÇAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
248	1	SV	TESTE PRESSAO E AJUSTE DOS MANCAIS FIXOS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
249	1	SV	MONTAGEM COM FUNCIONAMENTO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
250	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
251	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
252	1	SV	REMOVER E INSTALAR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
253	1	SV	MONTAR BIELA NOS PISTOES- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
254	1	SV	REVISAR BICO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
255	1	UNIDAD	SILICONE - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
256	1	UNIDAD	VEDA JUNTAS - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
257	1	KIT	KIT PARAFUSO/PORCA/ARRUELA DIVERSAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
258	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

259	16	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULAS - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
260	1	UNIDAD	RETENTOR DE COMANDO - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
261	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
262	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
263	4	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO - MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
264	1	UNIDAD	COLAR E EMBREAGEM- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
265	1	UNIDAD	BIELA DO MOTOR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
266	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
267	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
268	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
269	1	UNIDAD	CORREIA DO ALTERNADOR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
270	1	UNIDAD	CORREIA DENTADA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
271	1	UNIDAD	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
272	1	UNIDAD	FILTRO DE AR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
273	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
274	8	UNIDAD	GUIA DE VALVULA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
275	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
276	1	UNIDAD	TENSOR DA CORREIA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
277	4	UNIDAD	PISTAO DO MOTOR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
278	1	UNIDAD	ANEIS DE SEGMENTO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
279	1	UNIDAD	BOMBA D'AGUA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
280	4	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
281	4	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
282	1	UNIDAD	VALVULA TERMOSTÁTICA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
283	4	UNIDAD	VELA DE IGNIÇÃO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			
284	8	UNIDAD	PARAFUSO DE BIELA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.			

Observações:

1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;

2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DAS PEÇAS E MATERIAIS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL 030/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças para os veículos da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos-MG no exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....), com a classificação funcional:

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.302.0012.4073.3339039000000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

08.01.26.782.0023.4048.3339030000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

08.01.26.782.0023.4048.3339039000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

05.01.12.364.0017.4039.3339030000000- APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

05.01.12.364.0017.4039.3339039000000- APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60(sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 - A Contratada se obriga a prestar os serviços e fornecer as peças contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços/compras;

8.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos e prestação dos serviços.

8.10- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Este contrato está vinculado ao Edital 022/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo
jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Objeto: Solicitamos a contratação de empresas para prestação de serviços de retifica em motores com fornecimento de peças para os veículos da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos/MG no exercício de 2017, no valor total estimado de R\$ 68.956,65 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01	UNIT.	TOTAL
1	2	SV	ENCAMISAR CILINDRO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 37,33	
2	2	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 142,33	
3	2	SV	REBAIXAR TAMPAS E RETIFICAR CAIXAS FIXAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 81,33	
4	2	SV	RETIFICAR COLOS FIXOS-MOTOR DOBLO.	R\$ 52,00	
5	2	SV	RETIFICAR COLOS MOVEIS-MOTOR DOBLO.	R\$ 52,00	
6	2	SV	POLIR EIXO DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 12,67	
7	2	SV	ALINHAR BIELAS-MOTOR DOBLO).	R\$ 32,00	
8	2	SV	CABEÇOTE-TESTAR TRICAS-MOTOR DOBLO.	R\$ 82,67	
9	2	SV	CABEÇOTE-DESCARBONIZAR-MOTOR DOBLO.	R\$ 22,00	
10	2	SV	SUBSTITUIR SEDES/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 17,00	
11	2	UNIDAD	SUBSTITUIR GUIAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 21,67	
12	2	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULA-MOTOR DOBLO.	R\$ 21,67	
13	2	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.	R\$ 81,00	
14	2	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.	R\$ 161,67	
15	2	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.	R\$ 31,00	
16	2	SV	TESTE PRESSAO E AJUSTE DOS MANCAIS FIXOS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 22,00	
17	2	SV	TESTE PRESSAO E AJUSTE DOS MANCAIS MOVEIS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 22,33	
18	2	SV	MOTOR-MONTAGEM COM FUNCIONAMENTO/RETIFICA - MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 601,67	
19	2	SV	PINTURA DOS COMPONENTES/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.	R\$ 32,67	
20	2	SV	DESMONTAGEM COMPLETA/ MOTOR AMBULANCIA DOBLO.	R\$ 52,00	
21	2	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR--MOTOR DOBLO.	R\$ 402,67	
22	2	SV	MONTAR BIELAS NOS PISTOES/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 41,67	
23	2	SV	SOLDAR FACE/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 151,33	
24	2	SV	BROQUEAR CILINDROS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 42,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

25	2	SV	RECUPERAR ROSCA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 52,67	
26	16	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA /RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 5,00	
27	2	UNIDAD	SILICONE VERMELHO-MOTOR DOBLO.	R\$ 16,70	
28	2	UNIDAD	VEDA JUNTA /RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 10,78	
29	2	UNIDAD	RETENTOR DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 25,28	
30	16	UNIDAD	GUIA DE VALVULA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 8,00	
31	8	UNIDAD	OLEO PARA FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 14,86	
32	2	UNIDAD	PARAFUSO, PORCA E ARRUELAS DIVERSAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 102,00	
33	8	UNIDAD	CAMISA DE CILINDROS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 61,67	
34	2	UNIDAD	ROLAMENTO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 69,14	
35	2	UNIDAD	MANGUEIRA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 82,00	
36	2	UNIDAD	TENSOR DE CORREIA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 56,45	
37	2	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 18,29	
38	2	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 127,44	
39	2	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 92,00	
40	16	UNIDAD	SEDES DE VALVULAS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 8,00	
41	2	UNIDAD	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 54,24	
42	16	UNIDAD	PARAFUSO DE BIELA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 10,00	
43	8	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 24,54	
44	8	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 16,18	
45	2	UNIDAD	BOMBA D'ÁGUA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 159,32	
46	2	UNIDAD	BOMBA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 326,01	
47	8	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 240,57	
48	2	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 61,00	
49	2	UNIDAD	CORREIA DENTADA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 45,17	
50	2	UNIDAD	JOGO DE JUNTA SUPERIOR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 136,10	
51	2	UNIDAD	FILTRO DE AR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 52,33	
52	2	UNIDAD	VALVULA TERMOSTATICA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 102,00	
53	8	UNIDAD	VELA DE IGNIÇÃO/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 26,83	
54	2	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 69,33	
55	8	UNIDAD	BIELA DO MOTOR/RETIFICA -MOTOR FIAT DOBLO.	R\$ 181,00	
56	1	SV	ENCAMISAR CILINDRO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 81,67	
57	1	UNIDAD	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 151,00	
58	1	SV	REBAIXAR TAMPAS E RETIFICAR CAIXAS FIXAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 181,67	
59	1	SV	EMBUCHAR COMANDO E MANDR. BUCHAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 52,67	
60	1	SV	PLAINAR FACE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 121,33	
61	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,67	
62	1	SV	ALINHAR BIELAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 31,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

63	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 71,00	
64	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. BUCHAS/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 52,67	
65	1	SV	RETIFICAR BOMBA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 61,67	
66	1	SV	CABEÇOTE TESTAR TRINCAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 62,00	
67	1	SV	CABEÇOTE DESCARBONIZAR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 42,67	
68	1	SV	SUBSTITUIR SEDES/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,00	
69	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,00	
70	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,00	
71	1	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 82,67	
72	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 82,67	
73	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 82,67	
74	1	SV	FACEAR CASQUILHO DE ENCOSTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,00	
75	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 1.002,67	
76	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 42,00	
77	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 101,67	
78	1	SV	CORTAR PISTAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 32,67	
79	1	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 402,00	
80	1	SV	MONTAR ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM/RETIFICA - MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 51,33	
81	1	SV	REVISAR BOMBA E BICOS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 302,00	
82	1	SV	REABRIR CILINDRO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 52,67	
83	2	UNIDAD	ABRAÇADEIRA TRIPLA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 6,00	
84	6	UNIDAD	BICO INJETOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 53,67	
85	6	UNIDAD	BIELA DO MOTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 221,67	
86	1	UNIDAD	BOMBA MANUAL BOSCH/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 27,00	
87	1	UNIDAD	BRONZIMA DE BIELA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 232,00	
88	6	UNIDAD	BUCHA DE BIELA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 17,00	
89	1	UNIDAD	BUCHA DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 66,33	
90	12	UNIDAD	CALÇO DE MOLA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 1,50	
91	6	UNIDAD	ELEMENTO 1418325096/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 60,33	
92	2	UNIDAD	FILTRO DIESEL/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 9,00	
93	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 25,67	
94	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 10,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

95	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 10,33	
96	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 39,00	
97	6	UNIDAD	PARAFUSO DE BIELA CURTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 25,00	
98	14	UNIDAD	PINO GUIA MANCAL CONEGO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 3,00	
99	6	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 291,67	
100	1	UNIDAD	REPARO DA BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 52,33	
101	1	UNIDAD	COPO DA BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 13,00	
102	1	UNIDAD	ROLAMENTO PILOTO 6204/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 17,33	
103	1	UNIDAD	SILICONE/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 14,00	
104	1	UNIDAD	SELO DE VEDAÇÃO DO COMANDO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 7,00	
105	1	UNIDAD	VALVULA DA BOMBA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 83,00	
106	6	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 19,00	
107	1	UNIDAD	VEDA JUNTA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 5,00	
108	1	UNIDAD	CONDUITE DE BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 24,00	
109	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA 48906/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 179,00	
110	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 432,00	
111	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 6,33	
112	1	UNIDAD	VALVULA DE RETORNO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 12,33	
113	12	UNIDAD	TUCHO HIDRAULICO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 21,67	
114	6	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 6,00	
115	6	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 6,00	
116	20	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 11,00	
117	1	UNIDAD	PARAFUSO/PORCA E ARRUELAS DIVERSAS/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 61,67	
118	2	UNIDAD	CORREIA DO ALTERNADOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 33,00	
119	1	UNIDAD	FILTRO DE AR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 54,33	
120	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 3.302,00	
121	6	UNIDAD	VALVULA DE BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 23,00	
122	6	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,00	
123	6	UNIDAD	CAMISA DE CILINDRO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 59,33	
124	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 104,00	
125	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE DESCARGA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 8,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

126	1	UNIDAD	REPARO DO BOMBA DÁGUA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 126,33	
127	6	UNIDAD	CANO INJETOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 33,00	
128	1	UNIDAD	PISTA DO RETENTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 22,00	
129	6	UNIDAD	DISCO INTERMEDIARIO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 25,00	
130	6	UNIDAD	VARETA DE TUCHO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 12,00	
131	1	UNIDAD	TURBINA DO MOTOR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 1.774,33	
132	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 26,00	
133	2	UNIDAD	EIXO BALANCIM/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 46,67	
134	1	UNIDAD	PISTAO DE BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 19,00	
135	1	UNIDAD	TAMPA DE OLEO/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 17,00	
136	1	UNIDAD	FILTRO DE AR/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 33,33	
137	1	UNIDAD	MOLA TRAÇÃO BOMBA INJETORA/RETIFICA -MOTOR MERCEDES 352.	R\$ 15,00	
138	1	SV	REBAIXAR TAMPAS E RETIFICAR CAIXAS FIXAS- MOTOR SCANIA.	R\$ 482,00	
139	1	SV	EMBUCHAR COMANDO E MANDR.-MOTOR SCANIA.	R\$ 252,33	
140	1	SV	PLAINAR FACE-MOTOR SCANIA.	R\$ 162,00	
141	1	SV	RETIFICAR ASSENTO DAS CAMISAS-MOTOR SCANIA.	R\$ 162,00	
142	1	SV	RETIFICAR COLOS FIXOS-MOTOR SCANIA.	R\$ 202,00	
143	1	SV	RETIFICAR COLOS MOVEIS-MOTOR SCANIA.	R\$ 202,00	
144	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO-MOTOR SCANIA.	R\$ 32,00	
145	1	SV	ALINHAR BIELAS-MOTOR SCANIA.	R\$ 62,00	
146	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA -MOTOR SCANIA.	R\$ 82,00	
147	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. -MOTOR SCANIA.	R\$ 122,00	
148	1	SV	CABEÇOTE-TESTAR TRICAS-MOTOR SCANIA.	R\$ 122,67	
149	1	SV	CABEÇOTE-DESCARBONIZAR--MOTOR SCANIA.	R\$ 82,00	
150	1	SV	SUBSTITUIR SEDES-MOTOR SCANIA.	R\$ 41,00	
151	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS-MOTOR SCANIA.	R\$ 41,00	
152	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS-MOTOR SCANIA.	R\$ 62,00	
153	1	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE--MOTOR SCANIA.	R\$ 181,00	
154	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS-MOTOR SCANIA.	R\$ 262,33	
155	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS--MOTOR SCANIA.	R\$ 81,00	
156	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMETO-MOTOR SCANIA.	R\$ 2.202,33	
157	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES-MOTOR SCANIA.	R\$ 82,00	
158	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA-MOTOR SCANIA.	R\$ 303,00	
159	1	SV	CORTAR PISTAO-MOTOR SCANIA.	R\$ 202,00	
160	1	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR-MOTOR SCANIA.	R\$ 1.001,67	
161	1	SV	REVISAR BOMBA DE BICO-MOTOR SCANIA.	R\$ 803,00	
162	1	UNIDAD	BOMBA MANUAL BOSCH -MOTOR SCANIA.	R\$ 20,00	
163	6	UNIDAD	BUCHA DE BIELA--MOTOR SCANIA.	R\$ 73,00	
164	1	UNIDAD	SILICONE VERMELHO -MOTOR SCANIA.	R\$ 13,33	
165	26	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO-MOTOR SCANIA.	R\$ 15,00	
166	6	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA-MOTOR SCANIA.	R\$ 42,00	

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG

Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

167	6	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO-MOTOR SCANIA.	R\$ 41,00	
168	1	UNIDAD	VALVULA DE ALIVIO BBA OLEO-MOTOR SCANIA.	R\$ 182,00	
169	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA-MOTOR SCANIA.	R\$ 293,00	
170	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL-MOTOR SCANIA.	R\$ 393,67	
171	6	UNIDAD	BORRACHA DA CAMISA-MOTOR SCANIA.	R\$ 46,67	
172	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA ADM-MOTOR SCANIA-MOTOR SCANIA.	R\$ 13,33	
173	6	UNIDAD	GUIA DE VALVULA DESC-MOTOR SCANIA-MOTOR SCANIA.	R\$ 13,33	
174	1	UNIDAD	REPARO DA BOMBA INJETORA-MOTOR SCANIA.	R\$ 123,00	
175	2	UNIDAD	FILTRO COMBUSTIVEL-MOTOR SCANIA.	R\$ 18,00	
176	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE-MOTOR SCANIA.	R\$ 17,67	
177	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA-MOTOR SCANIA.	R\$ 682,33	
178	6	UNIDAD	VALVULA DA BOMBA INJETORA-MOTOR SCANIA.	R\$ 64,00	
179	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE ADMISSAO-MOTOR SCANIA.	R\$ 10,33	
180	6	UNIDAD	SEDES DE VALVULA DE DESCARGA-MOTOR SCANIA.	R\$ 10,33	
181	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO-MOTOR SCANIA.	R\$ 1.723,00	
182	6	UNIDAD	BICO INJETOR-MOTOR SCANIA.	R\$ 146,67	
183	12	UNIDAD	TUCHO DE VALVULA-MOTOR SCANIA.	R\$ 25,33	
184	1	UNIDAD	BOMBA D'AGUA-MOTOR SCANIA.	R\$ 636,67	
185	1	UNIDAD	ARRUELA DE ENCOSTO-MOTOR SCANIA.	R\$ 87,67	
186	6	UNIDAD	KIT MOTOR-MOTOR SCANIA.	R\$ 803,00	
187	6	UNIDAD	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA-MOTOR SCANIA.	R\$ 352,00	
188	2	UNIDAD	CABEÇOTE DO MOTOR SCANIA.	R\$ 1.682,00	
189	6	UNIDAD	BIELAS DO MOTOR SCANIA.	R\$ 492,00	
190	1	SV	ENCAMISAR CILINDROS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 32,00	
191	1	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 82,67	
192	1	SV	ALINHAR E CONFERIR CAIXAS FIXAS - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 22,00	
193	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 12,33	
194	1	SV	ALINHAR BIELAS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 17,00	
195	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 22,00	
196	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. BUCHAS - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 22,00	
197	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS-- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 82,00	
198	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 32,67	
199	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMETO-- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 352,00	
200	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 32,00	
201	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 52,00	
202	1	SV	BROQUEAR CILINDROS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 42,67	
203	1	SV	RETIFICAR COLOS FIXOS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 27,00	
204	1	SV	RETIFICAR COLOS MOVEIS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 27,00	
205	1	SV	TESTAR TRINCAS CABEÇOTE- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 32,00	
206	1	SV	DESCARBONIZAR CABEÇOTE- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 32,00	
207	1	SV	SUBSTITUIR SEDES- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 17,00	
208	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 17,00	
209	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS-- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 22,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

210	1	SV	PLAINAR FACE DO CABEÇOTE-- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 42,00	
211	1	SV	REMOVER E INSTALAR MOTOR-- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 102,67	
212	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 50,00	
213	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 71,00	
214	4	UNIDAD	BUCHA DE BIELA MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 10,00	
215	8	UNIDAD	RETENTOR TRAZEIRO- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 3,00	
216	1	UNIDAD	SILICONE VERMELHO MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 14,00	
217	4	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 16,33	
218	4	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 17,00	
219	1	UNIDAD	VEDA JUNTA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 6,00	
220	1	UNIDAD	CABEÇOTE DO MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 702,67	
221	1	UNIDAD	RETENTOR DO COMANDO - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 21,00	
222	4	UNIDAD	CAMISA DE CILINDRO - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 44,67	
223	1	KIT	KIT PARAFUSO/PORCA/ARRUELA DIVERSAS- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 44,33	
224	4	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 9,33	
225	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 156,00	
226	1	UNIDAD	ARRUELA DE ENCOSTO- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 27,00	
227	1	UNIDAD	CORREIA DENTADA - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 62,67	
228	4	UNIDAD	VELA DE IGNIÇÃO- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 16,67	
229	4	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 202,67	
230	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 27,00	
231	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 36,00	
232	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 126,00	
233	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 16,00	
234	8	UNIDAD	PASTILHA DE VALVULA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 6,67	
235	1	UNIDAD	BOMBA D'AGUA- MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 86,00	
236	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM - MOTOR FIAT FIRE.	R\$ 602,67	
237	1	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 152,00	
238	1	SV	ALINHAR E CONFERIR CAIXAS FIXAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 61,33	
239	1	SV	POLIR EIXO DO COMANDO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 21,67	
240	1	SV	ALINHAR BIELAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 31,33	
241	1	SV	REBAIXAR E RETIFICAR CAIXAS DE BIELA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 31,67	
242	1	SV	TESTAR TRINCAS CABEÇOTE- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 92,33	
243	1	SV	DESCARBONIZAR CABEÇOTE- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 21,00	
244	1	SV	SUBSTITUIR GUIAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 31,67	
245	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 31,67	
246	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 171,33	
247	1	SV	LAVAGEM TÉRMICA DAS PEÇAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 42,00	
248	1	SV	TESTE PRESSAO E AJUSTE DOS MANCAIS FIXOS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 42,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

249	1	SV	MONTAGEM COM FUNCIONAMENTO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 601,33	
250	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 52,00	
251	1	SV	DESMONTAGEM COMPLETA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 151,00	
252	1	SV	REMOVER E INSTALAR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 251,67	
253	1	SV	MONTAR BIELA NOS PISTOES- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 41,67	
254	1	SV	REVISAR BICO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 81,00	
255	1	UNIDAD	SILICONE - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 23,31	
256	1	UNIDAD	VEDA JUNTAS - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 10,45	
257	1	KIT	KIT PARAFUSO/PORCA/ARRUELA DIVERSAS- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 82,00	
258	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 804,00	
259	16	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULAS - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 6,03	
260	1	UNIDAD	RETENTOR DE COMANDO - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 37,67	
261	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 81,67	
262	1	UNIDAD	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 71,00	
263	4	LT	OLEO PARA FUNCIONAMENTO - MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 29,97	
264	1	UNIDAD	COLAR E EMBREAGEM- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 102,00	
265	1	UNIDAD	BIELA DO MOTOR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 233,07	
266	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 768,71	
267	1	UNIDAD	BRONZINA CENTRAL- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 140,18	
268	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 90,80	
269	1	UNIDAD	CORREIA DO ALTERNADOR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 24,03	
270	1	UNIDAD	CORREIA DENTADA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 105,23	
271	1	UNIDAD	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 32,20	
272	1	UNIDAD	FILTRO DE AR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 35,67	
273	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 35,67	
274	8	UNIDAD	GUIA DE VALVULA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 25,15	
275	1	UNIDAD	JOGO DE JUNTA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 471,07	
276	1	UNIDAD	TENSOR DA CORREIA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 159,59	
277	4	UNIDAD	PISTAO DO MOTOR- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 144,27	
278	1	UNIDAD	ANEIS DE SEGMENTO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 216,91	
279	1	UNIDAD	BOMBA DAGUA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 214,17	
280	4	UNIDAD	VALVULA DE ADMISSAO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 24,03	
281	4	UNIDAD	VALVULA DE DESCARGA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 31,19	
282	1	UNIDAD	VALVULA TERMOSTÁTICA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 155,00	
283	4	UNIDAD	VELA DE IGNIÇÃO- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 39,13	
284	8	UNIDAD	PARAFUSO DE BIELA- MOTOR SANDEIRO RENAULT.	R\$ 16,10	

1-Justificativa

1.1-A Administração necessita de diversos serviços de retifica de motores para manutenção e o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, incluído ambulâncias e transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

diversos, sendo estes serviços imprescindíveis para o bom andamento dos serviços do município.

1.2 – Os serviços serão parcelados conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos serviços deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

2.5 - A entrega das peças deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras.

2.6 – O local da prestação dos serviços do certame será em áreas urbanas e rurais da contratada, e esta será responsável pelo transporte das máquinas, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3.1. Da execução dos Serviços:

3.1.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (retífica de motores) constarão de:

- a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de motores;
- b) fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

4. Da abrangência dos serviços:

4.1 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Motor; Transmissão;

4.2 – Serviços de guincho:

4.2.1 - Remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado até a sede do Município, ou para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada e deverá ser realizada em até 06 horas até a solicitação sem cobrança adicional.

4.2.2 – O serviço de guincho deverá estar disponível 24 horas por dia.

5. Do orçamento prévio e aprovação:

5.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

5.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

5.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

5.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.5 – O Orçamento de peças deverá ser apresentado, observando-se o catalogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

6. Das peças e acessórios:

6.1 - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

6.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

6.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7. Da garantia dos serviços e das peças:

7.1 A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

8. Do prazo de atendimento de chamadas:

O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas para os atendimentos.

9- Critério de aceitação do objeto:

9.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

9.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas).

9.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do serviços.

10 – Dos deveres das partes:

10.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

10.3 - A Contratada se obriga a prestar os serviços e fornecer as peças contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços/compras;

10.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras

10.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

10.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

10.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

10.10- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

11.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12 – Do prazo de execução:

12.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de formalização do contrato, até o dia 31 dezembro 2017.

13 – Das Sanções:

13.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do critério de reajuste:

8.1-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

14 – Das Dotações Orçamentárias:

04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

04.02.10.302.0012.4073.3339039000000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

08.01.26.782.0023.4048.3339030000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

08.01.26.782.0023.4048.3339039000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

05.01.12.364.0017.4039.3339030000000- APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

05.01.12.364.0017.4039.3339039000000- APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

14.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

Lagoa dos Patos/MG, 06 de junho de 2017.

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos